



A EVOLUÇÃO DOS MEIOS AUTOCOMPOSITIVOS NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS: PRIMEIRAS CONCLUSÕES ACERCA DA MEDIAÇÃO E DA CONCILIAÇÃO A PARTIR DO RELATÓRIO “JUSTIÇA EM NÚMERO 2018” DO CNJ

Tais Eduarda Rostirolla (Voluntário), Suelen da Rosa Santos, Éder Machado de Oliveira, Daniele Weber Leal, Jones Mariel Kehl,, Tatiana Martins do Amaral (Orientador(a))

RESUMO: O presente estudo abordará o conjunto de instrumentos aptos a atender jurisdicionados em seus devidos conflitos, em especial o método autocompositivo da mediação, mecanismo introduzido pela atualização do Código de Processo Civil de 2015. Para que a aplicabilidade do conjunto de instrumentos seja eficaz, fez-se necessária a criação de Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, conforme a Emenda nº 1, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional da Justiça (CNJ). Ademais, fora implementada a instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), bem como a capacitação de mediadores e conciliadores. A partir desta nova conjuntura autocompositiva, possível acompanhar o desenvolvimento da mediação no cenário brasileiro, notadamente as primeiras conclusões do CNJ por meio do relatório “Justiça em Números de 2018”. Observa-se o problema desta forma circunscrito: de que maneira ocorre a implementação dos meios autocompositivos de conflitos no cenário brasileiro, especialmente mediação e conciliação? Mostra-se eficaz no sistema do Direito? A partir desta problemática, o objetivo deste estudo é analisar a evolução do mecanismo autocompositivo da mediação e conciliação através dos índices de redução de processos após a implementação destes centros e verificar o índice conciliatório a partir de 2015 com base nos respectivos relatórios comparativos do CNJ dos anos de 2015 a 2017. Utilizar-se-á do método analítico, a partir da sistematização de leituras bibliográficas pertinentes aos temas e, ainda, do método de análise de conteúdo de Laurence Bardin, a partir das estatísticas e dados do CNJ. Como resultados parciais, é possível verificar a implementação de diversos novos centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), efetivando a restauração das relações sociais entre as partes envolvidas pelos meios autocompositivos. Ademais, pela estatística do CNJ, no relatório de 2018, um movimento para maior efetividade demonstra-se no crescimento nas conciliações, de 11,1% para 12,1%. Portanto, possível concluir que os meios autocompositivos possuem um papel crescente para a eficácia de resoluções de conflitos que, ao tratar com as peculiaridades das partes, aumenta a probabilidade de solução – definitiva – da lide e, com ela, de todos os aspectos subjetivamente relacionados, grassando novamente a harmonia social.

Palavras-chave: RELATÓRIO CNJ 2018, MEDIAÇÃO , CEJUSC

Apoio: Sem financiamento